



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Esta Lei entrará em vigor na data de sua

LEI Nº 1.256, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS - POLÍCIA CIVIL.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a fazer doação ao Estado de Minas Gerais - Polícia Civil dos móveis abaixo discriminados:

- a) 07 (sete) mesas em madeira/MDF com 1,20m;
- b) 07 (sete) cadeiras almofadada;
- c) 01 (um) armário 2 portas;
- d) 04 (quatro) conexões 90º para mesas.

Parágrafo único - Os equipamentos listados acima estão orçados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - A aquisição que trata o artigo anterior tem como intuito apoiar as atividades do Estado, que visam a promoção de benefícios para melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Art. 3.º - Os equipamentos a serem adquiridos em razão desta Lei somente poderão ser utilizados pela Polícia Civil na jurisdição da Comarca onde se encontra o Município, devendo este gravame ficar vinculado em todo e qualquer instrumento jurídico firmado em decorrência desta Lei.

Art. 4.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária nº 2.02.04.122.003.2.0010 - Manutenção de Convênio com a Polícia Civil - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

- a) 07 (sete) mesas em madeira/MDF com 1,20m;
- b) 07 (sete) cadeiras almofadada;
- c) 01 (um) armário 2 portas;
- d) 04 (quatro) conexões 90º para mesas.

Parágrafo único - Os equipamentos listados acima estão orçados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - A aquisição que trata o artigo anterior tem como intuito apoiar as atividades do Estado, que visam a promoção de benefícios para melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Art. 3.º - Os equipamentos a serem adquiridos em razão desta Lei serão utilizados pela Polícia Civil na jurisdição da Comarca onde se encontra o Município, devendo este gravame ficar vinculado ao todo a qualquer instrumento jurídico firmado em decorrência desta Lei.

Art. 4.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária nº 2.02.04.122.000.3.0010 - Manutenção de Convênio com a Polícia Civil - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.